

LEI COMPLEMENTAR Nº 225/2005.

“Cria o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Engenharia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado 01 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Engenharia, de livre nomeação e exoneração, que passa a ser parte integrante da Lei Complementar nº 216/2005, conforme quadros a seguir.

ANEXO I – A

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Chefe de Serviços de Engenharia	CSE	01	CC-VII

ANEXO I - B

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC - VII	2.300,00

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES

- CHEFE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETIVOS: - Exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse da Prefeitura.

- Coordenar, supervisionar, fiscalizar, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia em geral, especialmente os relativos à estrutura de edificações, e demais obras civis, estudando

características e especificações, preparando projetos, plantas e orçamentos, para possibilitar e orientar a execução de obras, bem como a manutenção e reparo de edificações e da infraestrutura urbana, assegurando os padrões técnicos apropriados.

- Desincumbir-se de suas atribuições com estrita observação das normas técnicas aplicáveis.
- Observar e fazer cumprir as instruções relativas à execução de obras públicas e serviços de engenharia emitidas pelos Conselhos competentes, bem como pelos Tribunais de Contas.

RECRUTAMENTO: Amplo

ESCOLARIDADE: Curso superior de Engenharia Civil e habilitação legal para o exercício da profissão.

Art. 2º. As despesas correrão por contas da Dotação Orçamentária nº 2.06.2.06.04.122.007.2.0660.31901100 – 212.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALTO CAPARAÓ, 25 DE AGOSTO DE 2005.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal